



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 246/2005 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.005

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/2005 – de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) criado através da Lei Ordinária nº 1.828/2005 de 25.05.2005, na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---|-------|------------|
| 0500 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | |
| 0501 | Divisão de Viação | | |
| 0501.26.782.00131.027 | Reequipar o Parque de Máquinas Rodoviário | | |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 01000 | 165.000,00 |
| TOTAL | | | 165.000,00 |

Art. 2º - Os Recursos para fazer face às despesas com a suplementação do Crédito Adicional Especial acima referido, correrão por conta da redução parcial de dotações orçamentárias a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|------------|
| 0200 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | | |
| 0201.04.122.00022.002 | Serviços de Gabinete | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. de Terceiros-Pes.Juríd. | 01000 | 15.000,00 |
| 0900 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | |
| 0901 | Divisão de Agricultura e Pecuária | | |
| 0901.20.601.100342.033 | Manutenção da Agricultura e Pecuária | | |
| | Material de Consumo | | |
| 3.3.90.30 | Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica | 01000 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Equipamentos Agrícolas | 01030 | 50.000,00 |
| 0901.2060100381.011 | Equipamento e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52 | | 01000 | 50.000,00 |
| | | | 165.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.08.2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário da Lei Ordinária nº 1.862/2005 de 10.08.2005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 109 de 18/11/05 pg. n.º 13

Registre-se e Publique-se.
Em 16 de novembro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete